



PROJETO DE LEI Nº 043/2017

Revoga disposições da Lei
1.305/2007 – Plano Diretor
Municipal #

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica revogado o § 5º do art. 178 da Lei Municipal 1.305/2007 – Plano Diretor Municipal.

Art. 2º - Fica revogado o Título V da Lei Municipal 1.305/2007 – Plano Diretor Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Câmara, 19 de setembro de 2017.


Helton Holz Barreto
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 043/2017, de 19/09/2017, o qual "Revoga disposições da Lei 1.305/2007 – Plano Diretor Municipal".

O presente projeto tem a finalidade de regularizar duas situações já consolidadas no ordenamento jurídico do município.

O Plano Diretor Municipal, criado em 2007 em seu artigo 178, define como patrimônio histórico municipal o Centro Histórico Militar e em seu § 5º, autoriza uma única possibilidade de intervenção na zona, qual seja a ligação da Rua General Portela com a Rua Senador Florêncio.

Passados anos de sua promulgação e a constante necessidade de crescimento e desenvolvimento local, este dispositivo legal já não vai ao encontro das demandas que a cidade apresenta. Neste sentido, faz-se necessário sua revogação.

Atualmente, uma das quadras do Centro Histórico Militar é de propriedade do município (terreno do antigo Ginásio) e nele está sendo construída a nova escola de educação infantil, a qual necessitou a desafetação da Rua Castelo Branco (aprovada pela Lei Municipal 1.867/2014) tendo em vista que a área mínima para a escola não estava disponível somente no terreno do município.

A desafetação da Rua Castelo Branco foi necessária também porque o município já havia doado para a APAE General Câmara, parte do imóvel para a construção de sua sede, conforme autorizado pela Lei Municipal 1.810/2013.

Sendo assim, visando apenas uma correção para que a legislação retrate a realidade do local, faz-se necessária a revogação do trecho em questão.

A outra revogação especificada no artigo 2º do presente projeto de lei, versa sobre a estrutura administrativa estabelecida pelo plano diretor à época de sua promulgação.

Nos causa certa estranheza constar no plano diretor assuntos que não são correlatos com as políticas de desenvolvimento urbano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

3

Ademais, após a promulgação do Plano Diretor já foram sancionadas outras leis que reorganizaram a estrutura administrativa da Prefeitura (Lei Municipal 1.459/2009 e a Lei 1.824/2013 – vigente).

Sendo assim, visando apenas o encerramento de um conflito de regras sobre a estrutura administrativa do município, faz-se necessário a revogação do Título V da Lei 1.305/2007 – Plano Diretor.

Por fim, a aprovação deste projeto de lei não causa qualquer impacto financeiro, patrimonial, cultural ou social no município e apenas acaba com dois conflitos jurídicos estabelecidos.

Neste sentido, solicitamos aos Nobres Edis, a aprovação do projeto ora apresentado.

Cordialmente.

Helton Holz Barreto

Prefeito Municipal